

D E S P A C H O
TOLERÂNCIA DE PONTO
FIM DE ANO

Atendendo à prática seguida em anos anteriores pelo município de Carregal do Sal e por municípios limítrofes, no que se refere à concessão de tolerância de ponto no período de Fim do Ano,

DETERMINO:

1. Ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a concessão da tolerância de ponto aos trabalhadores desta Câmara Municipal no dia 31 de dezembro de 2020.**

2. Os trabalhadores deverão respeitar e cumprir escrupulosamente as normas e orientações emanadas da Direção Geral da Saúde, no âmbito da prevenção e combate à pandemia da doença COVID-19.

3. A divulgação deste Despacho pelos Serviços e no portal www.carregal-digital.pt e afixação no Átrio do Edifício dos Paços do Concelho de Carregal do Sal.

Carregal do Sal, 29 de dezembro de 2020.

O Presidente da Câmara,

Rogério Mota Abrantes.